



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO 4/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela prefeita municipal Sra. **LENIR MOTERLE BESSEGATO**;

CONTRATADO: Kalbrink Materiais e Equipamentos Educativos Ltda, com sede na Rua Alemanhã, município de Erechim - RS, inscrito no CNPJ sob nº 05.760.614/0001-95, neste ato representado pelo Sr. VOLNEI PEDRO KALINOVSKI, maior, brasileiro, portador da CI nº 1053537351 expedida pela Secretaria de Segurança do Pública - RS, residente e domiciliado na Rua João Bertani nº39, na cidade Erechim - RS.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo a aquisição dos itens abaixo relacionados, indicando lote com suas unidades.

LOTE 02			CONJUNTO PARA APOIO GERAL	VALOR: R\$ 4.130,00
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	
1	9	UN	Quadro mural de feltro 0,90X1,20m - QM (modelo Proinfância) - Pág. 46/47, item 3.7 do manual.	
2	2	UN	Quadro de avisos cortiça 100X150cm - QC (modelo Proinfância) - Pág. 46, item 3.6 do manual.	
3	9	UN	Quadro branco 0,90X1,20m - QB (modelo Proinfância) - Pág. 47, item 3.8 do manual.	
4	2	UN	Conjunto Lixeira coleta seletiva cap. 50L-LX1 (Modelo Proinfância) - Pág. 44, item 3.2 do manual.	
5	5	UN	Lixeira 50L com pedal e tampa - LX2 (Modelo Proinfância) - Pág.44/45, item 3.3 do manual.	
6	2	UN	Carros coletores de lixo - Cap. 120L - CL (Modelo Proinfância) - Pág. 43, item 3.1 do manual.	
7	4	UN	Banheira para Bebê de Plástico PVC, ou fibra de vidro - BN1 (Modelo Proinfância) - Pág.10, item 3.1	

LOTE 03			CONJUNTO PARA REPOUSO	VALOR: R\$ 7.600,00
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	
1	16	UN	Colchões para berço - Pág. 7/8, item 2.2 do manual.	
2	6	UN	Kit colchonetes (100X60cm) - espessura 03 - CO2 (modelo	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

			Proinfância) - Pág. 08, item 2.3 do manual.
3	44	UN	Kit Colchonetes (1,85X0,65X,05m) - CO3 (Modelo Proinfância) - Pág. 8/9, item 2.4 do manual.
4	28	UN	Placas em tatame de EVA de encixe (100X100X20mm) - TA1 (Modelo Proinfância) - pág. 9, item 2.5 do manual.

LOTE 05			CONJUNTO ELETRONICOS	VALOR: R\$ 6.050,00
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	
1	8	UN	Aparelho de som Microsystem - 220v - MS - (modelo Proinfância) - Pág. 51/52, item 3.15 do manual.	
2	2	UN	DVD Player - 220V - DVD - (modelo Proinfância) - Pág.50, item 3.14 do manual.	
3	2	UN	TV de LCD 32" - 220V - TV - (modelo Proinfância) - Pág.49/50, item 3.2 do manual.	

LOTE 07			CONJUNTO BRINQUEDOS	VALOR: R\$ 7.470,00
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	
1	1	UN	Balanço com 4 lugares - BA (modelo Proinfância) - Pág. 25/26, item 7.1 do manual.	
2	1	UN	Casinha de Boneca - CS - (modelo Proinfância) - Pág.27/28, item 7.4 do manual.	
3	1	UN	Escorregador em Polietileno - ES - (modelo Proinfância) - Pág.28, item 7.5 do manual.	
4	1	UN	Gangorra de polietileno 3 lugares - GA - (modelo Proinfância) - Pág.29, item 7.6 do manual.	
5	1	UN	Gira gira - carrossel - CR - (modelo Proinfância) - Pág.27, item 7.3 do manual.	
6	1	UN	Tunel Lúdico em Polietileno - TR - Pág.26, item 7.2 do manual.	

Parágrafo Único - A desconformidade dos equipamentos estabelecidas no presente instrumento acarretará o não recebimento e sujeitarão a CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à CONTRATADA entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A garantia do item descrito na cláusula primeira é de 12 (doze) meses (ou prazo superior conforme a garantia oferecida pelo fabricante).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado conforme liberação da Caixa Econômica Federal, com recursos do Ministério da Educação - FNDE, referente ao Termo de Compromisso PAR nº **59089**, após a entrega dos itens e mediante apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - importância que inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, fretes, taxas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos, inclusive referentes ao Benefício de Despesas Indiretas (BDI), incluindo a garantia, referida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - A contratada convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Maximiliano de Almeida, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - Fica facultado ao Município de Maximiliano de Almeida, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para cumprir com as despesas relativas ao presente Contrato será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2032 - Manutenção Serviços de Creche/Pré Escolar

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - Para efeitos obrigacionais, são partes integrantes do presente contrato tanto o Edital de Licitação - Pregão nº 0/_2015, quanto a proposta nela adjudicada, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA - Esse Contrato poderá ser rescindido na hipótese estabelecida no parágrafo único da Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78, da Lei nº. 8666.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS é o competente



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em virtude de privilégio legal que detém a CONTRATANTE, bem como por opção das partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Maximiliano de Almeida - RS, 28 de Janeiro de 2016.

LENIR MOTERLE BESSEGATO
Prefeita Municipal

Kalbrink MATERIAIS e EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS Ltda
Contratada

Testemunhas
